



Prefeitura Municipal da Barra

Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 662 - 2101, Barra – Bahia.

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: financas@barra.ba.gov.br

LEI Nº 05 / 2009

“Autoriza o Poder Executivo Municipal, proceder, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de BARRA, para o exercício financeiro de 2009, a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 795.876,25 (setecentos e noventa e cinco mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos), na forma que indica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, valor global **de R\$ 795.876,25 (setecentos e noventa e cinco mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**, que será consignado à estrutura de custos da 03.07.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Unidade:03.07.07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme detalhamento abaixo:

ACRÉSCIMOS / CLASSIFICAÇÃO					
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA PROJETO/ATIVIDADE (CÓD.DENOMINAÇÃO)		ECONÔMICA	FONTE	VALOR
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO			
ÓRGÃO: 03.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. UNIDADE: 03.07.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.	15.451.007.1.118	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO,CALÇADA E DRENAGEM PLUVIAL EM RUAS DO MUNICÍPIO DE BARRA	4.4.9.0.51 4.4.9.0.51	024 000	740.350,00 55.526,25
TOTAL FONTE 000				55.526,25	
TOTAL FONTE 024				740.350,00	
TOTAL GERAL				795.876,25	
TOTAL GERAL / ACRÉSCIMOS				795.876,25	



Prefeitura Municipal da Barra

Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 662 - 2101, Barra – Bahia.

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: financas@barra.ba.gov.br

Art. 2º Os recursos disponíveis decorrentes para atender a abertura do presente Crédito Adicional Especial, correrão à conta do:

- a) do excesso de arrecadação, com respaldo nas disposições contidas no Art.43, §1º, inciso II, da Lei 4.320/1964, no valor global de R\$ 740.350,00 (Setecentos e quarenta mil, trezentos e cinquenta reais), conforme evidenciado no Quadro Demonstrativo de Excessos de Arrecadação, **Anexos I desta Lei**;
- b) da anulação parcial de dotações na forma definida na da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2008, em conformidade com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, da Constituição Federal, no valor de R\$ 55.526,25 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos), conforme detalhamento a seguir evidenciado.

ANULAÇÕES / REDUÇÕES / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE				
ÓRGÃO: 03.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. UNIDADE: 03.07.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.	04.122.008.2.052 – GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.3.9.0.39	000	55.526,25
TOTAL FONTE 000				55.526,25
TOTAL GERAL				55.526,25

Art. 3º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2006/2009, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2009, aprovados pelas Leis nº 067/2005 e 18/2008, respectivamente, em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.



Prefeitura Municipal da Barra

Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 662 - 2101, Barra – Bahia.

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: financas@barra.ba.gov.br

Art. 4º - O Crédito Especial Autorizado nesta Lei, será Consignado à Estrutura de Custos da Secretaria Municipal de infraestrutura e serviços Públicos e respectiva Unidade Orçamentária, e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa da referida Unidade.

Art. 5º - Fica a contabilidade municipal autorizada a efetuar os registros necessários à execução desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE BARRA, BAHIA, em 19 de março de 2009.

ARTUR SILVA FILHO
Prefeito

WASHINGTON LEANDRO CRUZ GOMES
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda



Prefeitura Municipal da Barra

Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 662 - 2101, Barra – Bahia.

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: financas@barra.ba.gov.br

ANEXO I – LEI Nº 05 / 2009

QUADRO DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

TRANSFERÊNCIAS GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS CIDADES / CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF 0281083-22/2008
Pavimentação em paralelepípedo, calçada e drenagem pluvial em ruas do município de BARRA

MESES	PREVISÃO ORÇAMENTO 2009	REALIZAÇÃO 2009	TENDÊNCIA EXCESSO NO EXERCÍCIO DE 2009
Janeiro	0,00		
Fevereiro	0,00		
Março	0,00		148.000,00
Abril	0,00		222.175,00
Maio	0,00		222.175,00
Junho	0,00		148.000,00
Julho	0,00		
Agosto	0,00		
Setembro	0,00		
Outubro	0,00		
Novembro	0,00		
Dezembro	0,00		
Sub-total	0,00		740.350,00
TOTAL	0,00		740.350,00

Fonte: Convênio nº 0281083-22/2008, MINISTÉRIO DAS CIDADES / CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF e o Município de BARRA, Plano de Trabalho, Cronograma de Execução e Cronograma de Desembolso. (Cópia em anexo)

GABINETE DO PREFEITO DE BARRA, BAHIA, em 19 de março de 2009.

ARTUR SILVA FILHO
Prefeito Municipal

WASHINGTON LEANDRO CRUZ GOMES
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda